

### MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1123, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**  
(Oriunda do Poder Executivo – 18ª Gestão)

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 165 da Constituição Federal, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04, de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 124 da Lei Orgânica do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - Os Anexos de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - A organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - As disposições relativas à Legislação Tributária do Município;
- VII - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - As disposições finais.

**Parágrafo único:** Integram esta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a) Demonstrativo de Metas Anuais;
  - b) Avaliação do cumprimento das Metas fiscais do exercício anterior;
  - c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d) Evolução do Patrimônio Líquido;
  - e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos;
  - f) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
  - g) Projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, gerido pelo IBAITIPREVI, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais do Município de Ibaíti;
  - h) Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
  - i) Demonstrativo da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
- III - Demonstrativo de Obras em andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- IV - Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 2º** A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000, tendo seu valor fixado em reais, e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e entidades da Administração Indireta, com base na previsão da receita:

- I - fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado; e,
- II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas dos demonstrativos de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

**§ 1º** As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constante da Proposta Orçamentária.

**§ 2º** O montante das despesas fixadas acrescidas da Reserva de Contingência não será superior ao valor das receitas estimadas.

**Art. 3º** A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município já existente no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já também existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

**Parágrafo único.** A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terá preferência sobre novos projetos.

**Art. 4º** Na elaboração da proposta orçamentária, as Receitas e as Despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes em agosto de 2022.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária Anual:

I - Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2022;

II - Estimará valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2023, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, ou ainda, através de outro critério que vier a ser estabelecido;

III - Observará para que o montante das Despesas não sejam superiores aos das Receitas;

IV - Conterá previsão de correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V - Conterá previsão orçamentária para Reserva de Contingência no percentual de 1% (um por cento) da receita líquida prevista, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos; e

VI - Utilizará o controle das despesas por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificado em projetos e atividades.

**Art. 5º** O Executivo Municipal poderá incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentária, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

**§ 1º** As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

**§ 2º** A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

**§ 3º** Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - **Transferência** – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - **Transposição**, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - **Remanejamento**, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

**§ 4º** Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 6º** São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária, que:

a) Não sejam compatíveis com esta Lei;

b) Não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

c) As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária; e

d) Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

e) Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 30% (trinta por cento) para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa;

f) Só poderá ser contemplado no orçamento programa para 2023, os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas fiscais aprovadas nesta Lei; e

g) O Orçamento programa para 2023 será elaborado com os seguintes programas orçamentários, de conformidade Plano de Investimentos – Físico/Financeiro do Plano Plurianual de 2022-2025, a saber:

0001 – Legislativo Municipal

0002 – Legislativo Municipal

0003 – Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

0004 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

0004 – Secretaria Municipal de Finanças – SEFI

0005 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPO

0006 – Secretaria Municipal de Gestão - SEGE

0007 – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SEMAI

0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS

0009 – Secretaria Municipal de Saúde – SESA

0010 – Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

0011 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU

0012 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo - SAPMAT

0013 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SEMIC

0013 – Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego - SMTE

0014 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECE

0015 – Fundação de Apoio à Criança e Adolescente - FACA

0016 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ibaíti - IBAITIPREVI

0017 – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti - FHSMI

0019 – Programa de Encargos Especiais

0020 – Reserva de Contingência

**Art. 7º** O Executivo, em cumprimento o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, promoverá a limitação da despesa com a contenção de investimentos, exceto na área de educação e saúde, e sendo estes insuficientes, a limitação poderá estender-se aos gastos de custeio, até o limite necessário para atingir o equilíbrio fiscal.

**Art. 8º** O Município aplicará o percentual mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) no desenvolvimento do Ensino, das receitas resultantes de impostos municipais e, de transferências constitucionais legais, no âmbito federal e estadual, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

**Art. 9º** As despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida; e as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, conforme o Art. 20 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

**§ 1º** Serão computados como despesa com pessoal, além dos vencimentos e salários, os subsídios dos agentes políticos, os gastos com inativos e a contribuição patronal para a previdência social.

**§ 2º** O Legislativo enviará até 31 de julho de 2022, para inclusão no orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a Unidade do Legislativo, elaborada na forma do disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 2000.

**§ 3º** Os Poderes Legislativo e Executivo ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária no exercício de 2023.

**§ 4º** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inc. II da Constituição Federal ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no Art. 22, Parágrafo Único e incisos I, II, III, IV e V, Art. 20, inciso III, itens "A" e "B", da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 10.** Nas estimativas das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, prevendo:

- a) Recadastramento de IPTU para inclusão das unidades fiscais e/ou contribuintes e atualização do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, atualização do valor venal das unidades fiscais, através da revisão da planta de valores;
- b) Recadastramento de ISSQN para inclusão de novos Contribuintes; e
- c) Recadastramento dos estabelecimentos comerciais e/ou empresariais, para fins de emissão do Alvará de Licença para o seu funcionamento legal.

**Art. 11.** O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Anexo I da Lei (Metas Prioritárias para Elaboração do Orçamento - Programa para o Exercício Financeiro de 2023, por Função de Governo), a serem incluídas na Proposta Orçamentária, podendo abranger programas não elencados, desde que financiados com recurso de outras esferas do governo.

**Art. 12.** O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras, na área de sua competência, sempre mediante autorização legislativa.

**Art. 13.** O Poder Executivo poderá firmar parceria com Consórcios Intermunicipais, Interestaduais para desenvolvimentos de Projetos ou atividades de interesse do Município, mediante autorização legislativa.

**Art. 14.** O Poder Executivo poderá filiar-se em associações e confederações representativas de Municípios, sempre mediante autorização legislativa.

**Art. 15.** Serão previstos no Orçamento os pagamentos de Precatórios Judiciais apresentados até 01 de julho de 2022.

**Art. 16.** O Poder Executivo poderá realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme o limite estabelecido na Lei.

**Art. 17.** A existência da meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei Orçamentária.

**Art. 18.** Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas quanto à sua natureza far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

**§ 1º** Será permitida a elaboração do orçamento em nível de modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser legalmente permitido no momento da remessa da proposta orçamentária.

**§ 2º** A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

- I - da receita, que obedecerá ao disposto no art. 2º, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores;
- II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
- III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática; e
- IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente.

**Art. 19.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento), do total do orçamento, entre Unidades Orçamentárias, podendo ainda transpor, remanejar ou transferir, sem autorização legislativa, dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, para o orçamento das entidades da Administração Indireta do Município.

**Art. 20.** Os Poderes deverão elaborar e publicar em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** O valor do orçamento para o exercício de 2023, será definido na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 2º** No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais, de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

**Art. 21.** Os incentivos de natureza tributária, fiscais, a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

**Art. 22.** A contratação de horas extras fica limitada a 5% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social e a 1% para as demais áreas da Administração.

**Art. 23.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:

- I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social; ou,
- II - Possuam sede neste Município e tenham fim exclusivo de servir à comunidade, declaradas de utilidade pública, e preencham os requisitos estabelecidos pelo art. 1º da Lei Municipal nº 384, de 28 de fevereiro de 2005;
- III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384, de 2005;
- IV - Consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
- V - Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário e que preencham os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 384/2005; e
- VI - Entidades com personalidade jurídica para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer e o esporte.

**Parágrafo único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2023, por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 24.** A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

**§ 1º** Serão considerados como carentes, pessoas cuja renda familiar “per capita”, seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, nos termos da Lei Municipal nº 505, de 20 de dezembro de 2007.

**§ 2º** Indenperará de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 25.** São excluídas das limitações de que tratam o art.21 desta Lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos no programa de expansão e industrialização.

**Art. 26.** O Município poderá dar apoio administrativo, através das disponibilidades de espaço físico e recursos humanos e financeiros através do pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos dos Governos Federais e Estaduais, viabilizando o incremento de prestação jurisdicional e de assistência jurídica e a manutenção da Junta Militar, Agência da Receita Federal, SEBRAE, INCRA, DE-TRAN, Expedição de Carteiros de Identidade, FUNRESPOM, Agência do Trabalhador, e Posto Avançado da Vara do Trabalho e Ministério Público Federal, tudo mediante firmamento de convênio ou instrumento congênere.

**Art. 27.** Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:



I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal; e  
II - Entende-se como despesa irrelevante, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Art. 28.** A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 29.** Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 30.** Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
- III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

**Art. 31.** Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, inc. I a V do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo único.** No exercício financeiro de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 32.** O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituições de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão; e
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

**Art. 33.** O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do art. 54, §4º do art. 55 e da alínea b, inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101 serão divulgados em até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.

**Art. 34.** O Município instituirá através de Ato Oficial, programas de recuperação fiscal (REFIS), para garantir as disposições legais e da gestão fiscal eficiente;

**Art. 35.** O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício 2023, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 36.** No controle de custos e na avaliação de metas e resultados dos programas constantes do orçamento municipal para o exercício de 2023, este será demonstrado através de normas do Sistema de Controladoria Interna do Executivo Municipal, de acordo com a letra "e", do inc. I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, que vigorará também no Poder Legislativo, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

**Art. 37.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ,** aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 1

#### Programa: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Código            | Tipo                                                                                                                                   | Nome da ação                     | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | Atividade                                                                                                                              | LEGISLATIVO MUNICIPAL            | Não mensurável    | 1,000             | 2 870 000,00 |
| Função:           | 1 - LEGISLATIVA                                                                                                                        | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA |                   |                   |              |
| Descrição:        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LEGISLAR E FISCALIZAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IBAITI INERENTES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. |                                  |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                        |                                  |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                        |                                  |                   |                   |              |
| Total do          |                                                                                                                                        |                                  |                   |                   | 2 870 000,00 |

#### Programa: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

| Código            | Tipo                                                                                                  | Nome da ação                                        | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 2                 | Projeto                                                                                               | ADEQUAÇÃO FÍSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE | Não mensurável    | 1,000             | 380 000,00 |
| Função:           | 1 - LEGISLATIVA                                                                                       | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA                    |                   |                   |            |
| Descrição:        | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES INERENTES AO PROJETO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. |                                                     |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                       |                                                     |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                                       |                                                     |                   |                   |            |

#### Programa: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Código            | Tipo                                                                                                                                                     | Nome da ação                         | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 3                 | Atividade                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO   | Não mensurável    | 1,000             | 959 000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                        | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL |                   |                   |            |
| Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL. |                                      |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                          |                                      |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                          |                                      |                   |                   |            |
| Total do          |                                                                                                                                                          |                                      |                   |                   | 959 000,00 |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 — E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 14



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 2

#### Programa: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| Código | Função:           | Atividade         | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Produto esperado: | Nome da ação                                               | Subfunção:                | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 7      | 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Manter o controle dos atos de gestão da administração, assegurar as atividades de competência, controlar a arrecadação, garantir as fontes de financiamento dos serviços de competência do Município de Ibaíti, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gastos para atender a legislação, e cumprir o mandamento constitucional do controle interno. | Outros Produtos   | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO        | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 8.180.000,00 |
|        |                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                            |                           |                   |                   |              |
| 8      | 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Desenvolvimento das ações inerentes ao cumprimento das ações propostas no plano plurianual na quitação dos precatórios judiciais de qualquer natureza da administração municipal.                                                                                                                                                                                    | Outros Produtos   | PRECATÓRIOS JUDICIAIS                                      | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 504.000,00   |
|        |                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                            |                           |                   |                   |              |
| 9      | 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Desenvolver as ações das atividades na manutenção do controle de serviços tributários tais como: arrecadação, serviços atualização cadastral do BCI, cobrança da dívida ativa tributária, do IPTU, ISS, ITBI etc..                                                                                                                                                   | Outros Produtos   | MANUTENÇÃO DO CONTROLE DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 143.000,00   |
|        |                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                            |                           |                   |                   |              |
| 10     | 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Manutenção de convênios - contra partida municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Outros Produtos   | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS - CONTRA PARTIDA MUNICIPAL         | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 125.000,00   |
|        |                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                            |                           |                   |                   |              |
| 11     | 4 - ADMINISTRAÇÃO | 4 - ADMINISTRAÇÃO | Aquisição de veículos secretaria municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Outros Produtos   | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS SECRETARIA MUNICIPAL                 | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 127.000,00   |
|        |                   |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                                            |                           |                   |                   |              |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 3

#### Programa: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| Código   | Função: | Atividade           | Descrição:                                                                                                                           | Produto esperado: | Projeto/Atividade | Nome da ação                                                         | Subfunção:                | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor         |
|----------|---------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 12       | Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS. | Outros Produtos   | Projeto/Atividade | AQUISIÇÃO DE BENS IMOVEIS                                            | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 126.000,00    |
| 135      | Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | REPASSE COM FINS PUBLICOS PARA ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO                                                                      | Outros Produtos   | Projeto/Atividade | REPASSE COM FINS PUBLICOS PARA ASSOCIAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO      | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 105.000,00    |
| 136      | Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO OUTRAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA                                                                 | Outros Produtos   | Projeto/Atividade | ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO OUTRAS AREAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 110.000,00    |
| 137      | Função: | 4 - ADMINISTRAÇÃO   | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES                                                                                                | Outros Produtos   | Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DOS ROYALTIES                                | 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL | Não mensurável    | 1,000             | 420.000,00    |
| 143      | Função: | 5 - DEFESA NACIONAL | JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E TIRO DE GUERRA                                                                                            | Outros Produtos   | Projeto/Atividade | JUNTA DO SERVIÇO MILITAR E TIRO DE GUERRA                            | 153 - DEFESA TERRESTRE    | Não mensurável    | 1,000             | 331.000,00    |
| Total do |         |                     |                                                                                                                                      |                   |                   |                                                                      |                           |                   |                   | 10.172.000,00 |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 4

#### Programa: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

| Código            | Tipo                                                                                                                                                                     | Nome da ação                                                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 6                 | Atividade                                                                                                                                                                | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Não mensurável    | 1,000             | 95.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                        | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                   |                   |           |
| Descrição:        | Desenvolvimento das ações inerentes objetivando o cumprimento das ações propostas no Plano Plurianual na manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento. |                                                                |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                          |                                                                |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                          |                                                                |                   |                   | 0,00      |
| Total do          |                                                                                                                                                                          |                                                                |                   |                   | 95.000,00 |

#### Programa: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

| Código            | Tipo                                                                                                                                                   | Nome da ação                                 | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 4                 | Atividade                                                                                                                                              | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO | Não mensurável    | 1,000             | 95.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                      | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL         |                   |                   |           |
| Descrição:        | Desenvolvimento das ações inerentes objetivando o cumprimento das ações propostas no Plano Plurianual na manutenção da Secretaria Municipal de Gestão. |                                              |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                        |                                              |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                        |                                              |                   |                   | 0,00      |
| Total do          |                                                                                                                                                        |                                              |                   |                   | 95.000,00 |

#### Programa: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

| Código            | Tipo                                                                                                                                                                    | Nome da ação                                                  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor     |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-----------|
| 5                 | Atividade                                                                                                                                                               | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS | Não mensurável    | 1,000             | 95.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                       | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                          |                   |                   |           |
| Descrição:        | Desenvolvimento das ações inerentes objetivando o cumprimento das ações propostas no Plano Plurianual na manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais. |                                                               |                   |                   |           |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                         |                                                               |                   |                   |           |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                         |                                                               |                   |                   | 0,00      |
| Total do          |                                                                                                                                                                         |                                                               |                   |                   | 95.000,00 |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 5

#### Programa: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código            | Tipo                                                                           | Nome da ação                                                                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 102               | Atividade                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                          | Não mensurável    | 1,000             | 658 000,00 |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                            |                                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                |                                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                |                                                                                |                   |                   |            |
| 103               | Atividade                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA PVIMAS                        | Não mensurável    | 1,000             | 55 000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA PVIMAS                        |                                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                |                                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                |                                                                                |                   |                   |            |
| 104               | Atividade                                                                      | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA PAC I - CASA LAR MENINO JESUS | Não mensurável    | 1,000             | 68 000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROGRAMA PAC I - CASA LAR MENINO JESUS |                                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                |                                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                |                                                                                |                   |                   |            |
| 105               | Atividade                                                                      | FMAS - PROGRAMA PISO BASICO VARIÁVEL - PROJovem                                | Não mensurável    | 1,000             | 87 000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | FMAS - PROGRAMA PISO BASICO VARIÁVEL - PROJovem                                |                                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                |                                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                |                                                                                |                   |                   |            |
| 106               | Atividade                                                                      | FMAS - PROGRAMA PISO BASICO FIXO I                                             | Não mensurável    | 1,000             | 96 000,00  |
| Função:           | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                        |                   |                   |            |
| Descrição:        | FMAS - PROGRAMA PISO BASICO FIXO I                                             |                                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                |                                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                |                                                                                |                   |                   |            |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro – CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 18



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 6

#### Programa: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Função:                | Atividade                                            | Nome da ação                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|------------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 107    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FMS - PROGRAMA PISO BASICO VARIÁVEL II<br>FMS - PROGRAMA PISOCO BASICO VARIÁVEL II<br>Outros Produtos                                                                                 | Não mensurável    | 1,000             | 75 000,00  |
| 108    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FMS - PROGRAMA SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA - PISO FIXO MÍDIO COMPLEXIDADE - PAEFIMSE<br>FMS - PROGRAMA SOCIAL PROTEÇÃO BÁSICA - PISO FIXO MÍDIO COMPLEXIDADE - PAEFIMSE<br>Outros Produtos | Não mensurável    | 1,000             | 142 000,00 |
| 109    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FMS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUBVENÇÕES SOCIAIS - APAE<br>FMS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUBVENÇÕES SOCIAIS - APAE<br>Outros Produtos                                           | Não mensurável    | 1,000             | 12 900,00  |
| 110    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FMS - PROGRAMA - IGD - PBF<br>FMS - PROGRAMA - IGD - PBF<br>Outros Produtos                                                                                                           | Não mensurável    | 1,000             | 95 000,00  |
| 111    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FMS - PROGRAMA IGD - SUAS<br>FMS - PROGRAMA IGD - SUAS<br>Outros Produtos                                                                                                             | Não mensurável    | 1,000             | 45 000,00  |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 7

#### Programa: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código | Função:                | Atividade                                                | Nome da ação                                             | Subfunção:                                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 112    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL               | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | Não mensurável    | 1.000             | 882.000,00 |
|        |                        |                                                          | Outros Produtos                                          |                                              |                   |                   | 0,00       |
| 113    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL                     | MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL                     | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | Não mensurável    | 1.000             | 180.000,00 |
|        |                        |                                                          | Outros Produtos                                          |                                              |                   |                   | 0,00       |
| 114    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A POBREZA            | PROGRAMA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A POBREZA            | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | Não mensurável    | 1.000             | 120.000,00 |
|        |                        |                                                          | Outros Produtos                                          |                                              |                   |                   | 0,00       |
| 115    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | OFICINA DE MÚSICAS PARA CRIANÇA ADOLESCENTE E ADULTOS    | OFICINA DE MÚSICAS PARA CRIANÇA ADOLESCENTE E ADULTOS    | 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | Não mensurável    | 1.000             | 55.000,00  |
|        |                        |                                                          | Outros Produtos                                          |                                              |                   |                   | 0,00       |
| 116    | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | Não mensurável    | 1.000             | 251.000,00 |
|        |                        |                                                          | Outros Produtos                                          |                                              |                   |                   | 0,00       |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 20



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 8

#### Programa: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| Código   | Função:                | Atividade              | Nome da ação                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|----------|------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 117      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBAITI                                                                                                                                                                 | Não mensurável    | 1,000             | 239 000,00   |
|          |                        | Descrição:             | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                                                                                                                                  |                   |                   |              |
|          |                        | Produto esperado:      | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IBAITI                                                                                                                                                                 |                   |                   |              |
|          |                        | Projeto/Atividade      | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| 118      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | SUBVENÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO E ALBERGUE NOTURNO IMAC. CORAÇÃO DE MARIA                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1,000             | 197 000,00   |
|          |                        | Descrição:             | Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                                                                                                                                                                                  |                   |                   |              |
|          |                        | Produto esperado:      | SUBVENÇÃO SOCIAL - ASILO E ALBERGUE NOTURNO                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
|          |                        | Projeto/Atividade      | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| 134      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DA SEDE CENTRAL DA CASA DA CRIANÇA                                                                                                                                                       | Não mensurável    | 1,000             | 239 000,00   |
|          |                        | Descrição:             | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                |                   |                   |              |
|          |                        | Produto esperado:      | REFORMA E AMPLIAÇÃO SEDE CENTRAL DA CASA DA CRIANÇA                                                                                                                                                                    |                   |                   |              |
|          |                        | Projeto/Atividade      | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| 138      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                         | Não mensurável    | 100,000           | 62 000,00    |
|          |                        | Descrição:             | Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                                                                                                                                                                |                   |                   |              |
|          |                        | Produto esperado:      | MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM                                                                                                                                                                                         |                   |                   |              |
|          |                        | Projeto/Atividade      | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| 142      | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS - FUMAD                                                                                                                                                                                     | Não mensurável    | 1,000             | 330 000,00   |
|          |                        | Descrição:             | Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                                                                                                                                                               |                   |                   |              |
|          |                        | Produto esperado:      | A CIRCULAÇÃO DE DROGAS ESTA SE TORNANDO MUITO FREQUENTE NO MUNICÍPIO. DROGAS ILÍCITAS SÃO GRANDE CAUSA DE MORES VIOLENTAS NA SOCIEDADE, CAUSANDO DESVIOS DE CONDUTAS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICAS NAS FAMÍLIAS NO MUNICÍPIO. |                   |                   |              |
|          |                        | Projeto/Atividade      | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Total do |                        |                        |                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 3 892 600,00 |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 9

#### Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código            | Tipo       | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 42                | Atividade  | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não mensurável    | 1,000             | 1.113.000,00 |
| Função:           | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Descrição:        |            | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NO AMBITO SAÚDE, REALIZAR A MEDICINA PREVENTIVA ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA ASSIM DIMINUIR OS GASTOS COM A SAÚDE CURATIVA, INVESTINDO MAIS NA SAÚDE PREVENTIVA, DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. |                   |                   | 0,00         |
| Produto esperado: |            | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| 43                | Atividade  | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não mensurável    | 1,000             | 1.433.000,00 |
| Função:           | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Descrição:        |            | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Produto esperado: |            | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| 44                | Atividade  | AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não mensurável    | 1,000             | 254.000,00   |
| Função:           | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Descrição:        |            | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                   |                   |              |
| Produto esperado: |            | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| 45                | Atividade  | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Não mensurável    | 1,000             | 286.000,00   |
| Função:           | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Descrição:        |            | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |              |
| Produto esperado: |            | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| 46                | Projeto    | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não mensurável    | 1,000             | 420.000,00   |
| Função:           | 10 - SAÚDE | Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Descrição:        |            | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NOS BAIROS DO PERÍMETRO URBANO, DISTRITOS E BAIROS RURAIS.                                                                                                                     |                   |                   | 0,00         |
| Produto esperado: |            | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |
| Projeto/Atividade |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                   |              |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 10

#### Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Função:    | Atividade                                            | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------|------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 47     | 10 - SAÚDE | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NOS DISTRITOS<br>Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA IMPLANTAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL NOS DISTRITOS DO CAMPINHOS, VILA OUTROS PRODUTOS<br>Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                           | Não mensurável    | 1,000             | 242.000,00   |
| 48     | 10 - SAÚDE | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL<br>Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NO AMBITO DA SAÚDE, COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL.<br>Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Não mensurável    | 1,000             | 7.090.000,00 |
| 49     | 10 - SAÚDE | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS<br>Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DA SAÚDE COM A CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS DO MUNICIPIO.<br>Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                 | Não mensurável    | 1,000             | 250.000,00   |
| 50     | 10 - SAÚDE | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONSORCIO SAUDE<br>Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O MUNICIPIO DE FIRMAR PARCERIAS COM CONSORCIO NA ÁREA DA SAÚDE, PARA DAR UM AMPLO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.<br>Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não mensurável    | 1,000             | 126.000,00   |
| 144    | 10 - SAÚDE | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE<br>Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTOS AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE, MINISTERIO DA SAUDE, E A SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, AFIM DE QUE O MUNICIPIO POSSA OFERECER UMA MEDICINA PREVENTIVA E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO, ATRAVES DOS PROGRAMAS DE SAUDE DA FAMILIA E OUTROS PROGRAMAS RELACIONADOS A SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA DIMINUIR OS CUSTOS COM A SAUDE CURATIVA, INVESTINDO MAIS NA SAUDE PREVENTIVA, DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA.<br>Outros Produtos | Não mensurável    | 1,000             | 5.699.000,00 |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 23



### Município de Ibaí LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 11

#### Programa: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código            | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                | Nome da ação                                                                  | Unidade de Medida  | Meta quantitativa | Valor         |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| 145               | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                           | PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19 | População em Geral | 1,000             | 1.827.000,00  |
| Função:           | 10 - SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                          | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          |                    |                   |               |
| Descrição:        | SE FIZEREM NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), MEDIANTE AÇÕES DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA EMERGENCIAIS À POPULAÇÃO, BEM COMO OUTRAS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS. |                                                                               |                    |                   |               |
| Produto esperado: |                                                                                                                                                                                                                                                                     | Pacientes Atendidos                                                           |                    |                   | 0,00          |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |                    |                   |               |
| Total do          |                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |                    |                   | 18.740.000,00 |

#### Programa: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Nome da ação                                         | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 51                | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                               | MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL                        | Não mensurável    | 1,000             | 2.100.000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                   |                   |                   |              |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO. |                                                      |                   |                   |              |
| Produto esperado: |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Produtos                                      |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                   |                   |              |
| 52                | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                               | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                     | Não mensurável    | 1,000             | 4.575.000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                  |                   |                   |              |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO. |                                                      |                   |                   |              |
| Produto esperado: |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Produtos                                      |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                   |                   |              |
| 53                | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                               | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO                | Não mensurável    | 1,000             | 239.000,00   |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                  |                   |                   |              |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO NO ÂMBITO GERAL.                                                                                                                |                                                      |                   |                   |              |
| Produto esperado: |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Produtos                                      |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                   |                   |              |
| 54                | Projeto                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES | Não mensurável    | 1,000             | 953.000,00   |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                           | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                  |                   |                   |              |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM A CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.                                                                                         |                                                      |                   |                   |              |
| Produto esperado: |                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outros Produtos                                      |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                      |                   |                   |              |

#### Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 12

#### Programa: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Função:           | Atividade     | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|-------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 55     | Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | INSTITUIR AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                               | Não mensurável    | 1,000             | 109.200,00 |
|        | Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO. |                   |                   |            |
|        | Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
|        | Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   | 0,00       |
| 56     | Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO                                                                                                                                                                                                                                             | Não mensurável    | 1,000             | 239.000,00 |
|        | Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL DESTINAR AOS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.                                         |                   |                   |            |
|        | Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|        | Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
| 57     | Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA                                                                                                                                                                                                                                                              | Não mensurável    | 1,000             | 180.000,00 |
|        | Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   |            |
|        | Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|        | Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
| 58     | Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%                                                                                                                                                                                                                                                                | Não mensurável    | 1,000             | 0,00       |
|        | Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   |            |
|        | Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|        | Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |
| 59     | Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%                                                                                                                                                                                                                                                                | Não mensurável    | 1,000             | 0,00       |
|        | Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   |            |
|        | Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|        | Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |            |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 25



Município de Ibaíti  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES  
2023

Página: 13

### Programa: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código | Função:       | Atividade                                            | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------|---------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 80     | 12 - EDUCAÇÃO | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL<br>Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL<br>Outros Produtos                                                                                                           | Não mensurável    | 1,000             | 2.027.000,00 |
| 61     | 12 - EDUCAÇÃO | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES<br>Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DO TRANSPORTE DE ESCOLARES, COM A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL<br>Outros Produtos | Não mensurável    | 1,000             | 962.300,00   |
| 82     | 12 - EDUCAÇÃO | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.<br>Outros Produtos                                                                                                                   | Não mensurável    | 1,000             | 1.122.000,00 |
| 83     | 12 - EDUCAÇÃO | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | SUBVENÇÃO SOCIAL<br>Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, COM A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, VIA SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADES DE ENSINO DE NÍVEL BÁSICO E MÉDIO<br>Outros Produtos                                                                | Não mensurável    | 1,000             | 0,00         |
| 64     | 12 - EDUCAÇÃO | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | MERENDA ESCOLAR<br>Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL<br>DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR.<br>Outros Produtos                                                                                                               | Não mensurável    | 1,000             | 629.000,00   |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 26



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 14

#### Programa: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Código            | Tipo          | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor         |
|-------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 65                | Atividade     | MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR                                                                                                                                                                                                                                                             | Não mensurável    | 1,000             | 180.000,00    |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA AREA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, COM A MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA, ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO. |                   |                   |               |
| Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   | 0,00          |
| Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| 66                | Atividade     | PLANO DE CARREIRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | Não mensurável    | 1,000             | 54.000,00     |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   | 0,00          |
| Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| 67                | Atividade     | ELABORAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO PARA A AREA DA EDUCAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                    | Não mensurável    | 1,000             | 62.000,00     |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   | 0,00          |
| Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| 133               | Atividade     | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO                                                                                                                                                                                                           | Não mensurável    | 1,000             | 106.000,00    |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Descrição:        |               | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   | 0,00          |
| Produto esperado: |               | Apoio Administrativo                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| 141               | Atividade     | FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME                                                                                                                                                                                                                                                         | Não mensurável    | 1,000             | 16.611.000,00 |
| Função:           | 12 - EDUCAÇÃO | Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                   |               |
| Descrição:        |               | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO A CARGO DO MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL ERRADICAR O ANALFABETISMO EM NOSSO MUNICÍPIO, ELEVAR A FREQUÊNCIA NA ESCOLA E PREPARAR CIDADÃOS PARA O FUTURO.  |                   |                   | 0,00          |
| Produto esperado: |               | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| Projeto/Atividade |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |               |
| Total do          |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   | 30.171.500,00 |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 15

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código            | Tipo            | Nome da ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 13                | Atividade       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não mensurável    | 1,000             | 8.659.000,00 |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| Descrição:        |                 | Manter as condições de habitabilidade, longo das vias, melhor conservação, demográfica e oferecer mais segurança as pedestres que caminham nas principais vias urbanas da cidade, embolazar a cidade e disponibilizar melhores áreas de lazer. Com a coleta do lixo e seu destino seguro, a população ficará segura contra a transmissão de doenças que este poderá causar. Oferecer segurança e melhoria da qualidade de vida a população urbana e rural. Prevenir doenças, despoluir córregos e rios, melhorar as condições de saúde da população em geral. Promover novas moradias para as famílias de baixa renda da nossa comunidade. |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
| 14                | Atividade       | MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO MUNICIPAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1,000             | 225.000,00   |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| Descrição:        |                 | O presente projeto, visa as ações de serviços de combate a incêndios e ações de Defesa Civil, propostos no Plano Plurianual do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
| 15                | Projeto         | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E DA LIMPEZA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não mensurável    | 1,000             | 193.000,00   |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |                   |              |
| Descrição:        |                 | MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DAS VIAS URBANAS E DA LIMPEZA PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
| 16                | Atividade       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não mensurável    | 1,000             | 98.000,00    |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| Descrição:        |                 | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Produto esperado: | Outros Produtos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |
| 17                | Atividade       | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1,000             | 0,00         |
| Função:           | 15 - URBANISMO  | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| Descrição:        |                 | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA LIXO NA SEDE DO MUNICÍPIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                   |                   |              |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 28



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 16

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código | Função: | Atividade         | Nome da ação                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------|---------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 18     | Função: | 15 - URBANISMO    | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                                                                                      | Não mensurável    | 1.000             | 2.292.000,00 |
|        |         | Descrição:        | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                   |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIAS          |                   |                   |              |
|        |         | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                                                                                                                                                     |                   |                   | 0,00         |
| 19     | Função: | 15 - URBANISMO    | AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS                                                                                                                         | Não mensurável    | 1.000             | 253.000,00   |
|        |         | Descrição:        | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                   |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | DESENVOLVER DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DE ESGOTO E GALERIAS PLUVIAIS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, E NOS DISTRITOS MUNICIPAIS.       |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                                                                                                                                                     |                   |                   |              |
| 20     | Função: | 15 - URBANISMO    | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - FROTA PÚBLICA MUNICIPAL                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1.000             | 507.000,00   |
|        |         | Descrição:        | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                   |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | DESENVOLVER DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL CONCERNENTE MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE - FROTA MUNICIPAL                                                                           |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                                                                                                                                                     |                   |                   |              |
| 21     | Função: | 15 - URBANISMO    | CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL                                                                                                                                | Não mensurável    | 1.000             | 514.000,00   |
|        |         | Descrição:        | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                   |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | DESENVOLVER DAS AÇÕES CONTIDAS NO PLANO PLURIANUAL CONCERNENTE AO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL                                                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                                                                                                                                                     |                   |                   |              |
| 22     | Função: | 15 - URBANISMO    | MANUTENÇÃO NA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS                                                                                                                                    | Não mensurável    | 1.000             | 598.000,00   |
|        |         | Descrição:        | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                   |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Construir, readequar e conservar estradas rurais, pontes e bueiros, incluindo as mestras, ramais e carroçadeiras, com equipamentos e pessoal próprio e/ou por empresas contratadas. |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                                                                                                                                                     |                   |                   |              |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAÍ, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 29



### Município de Ibaí LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 17

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código        | Tipo              | Nome da ação                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|---------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 23<br>Função: | Atividade         | MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO                                                                                                                                                                     | Não mensurável    | 1,000             | 147.000,00 |
|               | Descrição:        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|               | Produto esperado: | DESENVOLVER AS AÇÕES INERENTES A ATIVIDADE, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO.<br>Outros Produtos                                |                   |                   | 0,00       |
|               |                   |                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
| 24<br>Função: | Atividade         | MANUTENÇÃO COM OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NOS DISTRITOS E BAIROS                                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1,000             | 120.000,00 |
|               | Descrição:        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|               | Produto esperado: | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO COM OBRAS DE REVITALIZAÇÃO NOS DISTRITOS E BAIROS.<br>Outros Produtos                    |                   |                   | 0,00       |
|               |                   |                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
| 25<br>Função: | Atividade         | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COLETA SELETIVA                                                                                                                                                                         | Não mensurável    | 1,000             | 96.000,00  |
|               | Descrição:        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|               | Produto esperado: | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A COLETA SELETIVA DE RECICLAGEM NA SEDE DO MUNICÍPIO.<br>Outros Produtos |                   |                   | 0,00       |
|               |                   |                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
| 26<br>Função: | Atividade         | ESTRUTURA DE PLANEJAMENTO DO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO                                                                                                                                                          | Não mensurável    | 1,000             | 60.000,00  |
|               | Descrição:        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|               | Produto esperado: | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NO PLANEJAMENTO DO CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO DO MUNICÍPIO.<br>Outros Produtos                            |                   |                   | 0,00       |
|               |                   |                                                                                                                                                                                                               |                   |                   |            |
| 27<br>Função: | Atividade         | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS                                                                                                                                                                          | Não mensurável    | 1,000             | 96.000,00  |
|               | Descrição:        | Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS                                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|               | Produto esperado: | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS PRÓPRIOS.<br>Outros Produtos                                                                                                                                             |                   |                   | 0,00       |

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 30



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 18

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código | Função: | Atividade         | Nome da ação                                                                                                                                                                                                  | Subfunção:             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|---------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 28     | Função: | 15 - URBANISMO    | ARBORIZAÇÃO URBANA                                                                                                                                                                                            | 452 - SERVIÇOS URBANOS | Não mensurável    | 1,000             | 240 000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS MUNICIPAIS |                        |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
| 29     | Função: | 15 - URBANISMO    | CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL                                                                                                                                                                   | 452 - SERVIÇOS URBANOS | Não mensurável    | 1,000             | 220 000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO/AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO                                          |                        |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
| 30     | Função: | 15 - URBANISMO    | CONSTRUÇÃO/REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL DISTRITOS                                                                                                                                                    | 452 - SERVIÇOS URBANOS | Não mensurável    | 1,000             | 220 000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS MUNICIPAIS               |                        |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
| 31     | Função: | 15 - URBANISMO    | CAPTAÇÃO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO                                                                                                                                                                             | 452 - SERVIÇOS URBANOS | Não mensurável    | 1,000             | 241 000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE      |                        |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
| 32     | Função: | 15 - URBANISMO    | AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL                                                                                                                                                                           | 452 - SERVIÇOS URBANOS | Não mensurável    | 1,000             | 239 000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL                                          |                        |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                               |                        |                   |                   |            |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 31



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 19

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código | Função: | Projeto           | Nome da ação                                                                                                                                                                                                        | Subfunção:                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|--------|---------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 33     | Função: | Projeto           | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E MALHA RURAL DO MUNICÍPIO                                                                                                                                                             | 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | Não mensurável    | 1,000             | 4.355.000,00 |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO PLURIANUAL NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DA SEDE.                                           |                              |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   |              |
| 34     | Função: | Projeto           | MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO CIDE - INFRA-ESTRUTURA                                                                                                                                                                   | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Não mensurável    | 1,000             | 265.000,00   |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA COM OS RECURSOS ORIUNDOS DO CIDE.                                                                        |                              |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   |              |
| 35     | Função: | Projeto           | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL                                                                                                                                                   | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Não mensurável    | 1,000             | 588.000,00   |
|        |         | Descrição:        | AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS/CAMINHÕES E VEÍCULOS PARA A FROTA MUNICIPAL                                                                                                                                                   |                              |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   |              |
| 36     | Função: | Projeto           | CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS                                                                                                                                                                                      | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Não mensurável    | 1,000             | 238.000,00   |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA NA IMPLANTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO PERÍMETRO URBANO, DISTRITOS E BAIRROS DO MUNICÍPIO. |                              |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   |              |
| 37     | Função: | Projeto           | CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS                                                                                                                                                                                      | 452 - SERVIÇOS URBANOS       | Não mensurável    | 1,000             | 588.000,00   |
|        |         | Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL, NA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS, NOS BAIRROS DO PERÍMETRO URBANO, DISTRITOS E BAIRROS RURAIS. |                              |                   |                   |              |
|        |         | Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   | 0,00         |
|        |         | Projeto/Atividade |                                                                                                                                                                                                                     |                              |                   |                   |              |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 32



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 20

Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

| Código | Função: | Atividade      | Descrição:                               | Produto esperado: | Nome da ação                                                                     | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|---------|----------------|------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 38     | Função: | 15 - URBANISMO | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | PROGRAMA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL                           | Não mensurável    | 1,000             | 507.000,00 |
|        |         |                |                                          |                   | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL                                         |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Outros Produtos                                                                  |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Projeto/Atividade                                                                |                   |                   | 0,00       |
| 39     | Função: | 15 - URBANISMO | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | CONSTRUÇÃO/REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL                              | Não mensurável    | 1,000             | 265.000,00 |
|        |         |                |                                          |                   | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL                                         |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Outros Produtos                                                                  |                   |                   | 0,00       |
|        |         |                |                                          |                   | Projeto/Atividade                                                                |                   |                   |            |
| 40     | Função: | 15 - URBANISMO | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN                      | Não mensurável    | 1,000             | 231.000,00 |
|        |         |                |                                          |                   | Subfunção: 462 - SERVIÇOS URBANOS                                                |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL                                         |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Outros Produtos                                                                  |                   |                   | 0,00       |
|        |         |                |                                          |                   | Projeto/Atividade                                                                |                   |                   |            |
| 41     | Função: | 15 - URBANISMO | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO DE CASAS POPULARES                                        | Não mensurável    | 1,000             | 588.000,00 |
|        |         |                |                                          |                   | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL                                         |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Outros Produtos                                                                  |                   |                   | 0,00       |
|        |         |                |                                          |                   | Projeto/Atividade                                                                |                   |                   |            |
| 139    | Função: | 15 - URBANISMO | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | CONSORCIO - INFRAESTRUTURA URBANA E LOGISTICA                                    | Não mensurável    | 1,000             | 220.000,00 |
|        |         |                |                                          |                   | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                          |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES INERENTES                                              |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | DISTRITOS E BAIRROS DO MUNICÍPIO VIA CONSORCIO DE INFRAESTRUTURA URB E LOGISTICA |                   |                   | 0,00       |
|        |         |                |                                          |                   | Outros Produtos                                                                  |                   |                   |            |
|        |         |                |                                          |                   | Projeto/Atividade                                                                |                   |                   |            |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 21

#### Programa: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

| Código   | Tipo              | Nome da ação                                                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor         |
|----------|-------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 146      | Projeto           | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL                     | Não mensurável    | 1,000             | 259.000,00    |
| Função:  | 15 - URBANISMO    | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                   |                   |               |
|          | Descrição:        | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL                     |                   |                   |               |
|          | Produto esperado: | Outros Produtos                                                |                   |                   | 0,00          |
|          | Projeto/Atividade |                                                                |                   |                   |               |
| 147      | Projeto           | PROJETO E CONSTRUÇÃO DE HELIPONTO                              | Não mensurável    | 1,000             | 368.000,00    |
| Função:  | 15 - URBANISMO    | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                   |                   |               |
|          | Descrição:        |                                                                |                   |                   |               |
|          | Produto esperado: | Outros Produtos                                                |                   |                   | 0,00          |
|          | Projeto/Atividade |                                                                |                   |                   |               |
| 148      | Projeto           | REVITALIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO | Não mensurável    | 1,000             | 210.000,00    |
| Função:  | 15 - URBANISMO    | Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                        |                   |                   |               |
|          | Descrição:        |                                                                |                   |                   |               |
|          | Produto esperado: | Apoio Administrativo                                           |                   |                   | 0,00          |
|          | Projeto/Atividade |                                                                |                   |                   |               |
| Total do |                   |                                                                |                   |                   | 23.711.000,00 |

#### Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Código  | Tipo                  | Nome da ação                                                                                                                                       | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|---------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 83      | Atividade             | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE                                                                                                        | Não mensurável    | 1,000             | 251.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                               |                   |                   |            |
|         | Descrição:            | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE |                   |                   |            |
|         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                                    |                   |                   | 0,00       |
|         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                                    |                   |                   |            |
| 84      | Atividade             | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                               | Não mensurável    | 1,000             | 110.000,00 |
| Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                               |                   |                   |            |
|         | Descrição:            | DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES AMBIENTAIS                                                                                                               |                   |                   |            |
|         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                                    |                   |                   | 0,00       |
|         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                                    |                   |                   |            |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaí LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 22

Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Código | Função: | Atividade                | Nome da ação                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|---------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 85     | Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL    | MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MINA VELHA                                                                                                                                            | Não mensurável    | 1,000             | 87.000,00  |
|        |         | Descrição:               | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                                                                                                                      |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade        |                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
| 86     | Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL    | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                     | Não mensurável    | 1,000             | 239.000,00 |
|        |         | Descrição:               | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                                                                                                                      |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade        |                                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
| 87     | Função: | 18 - GESTÃO AMBIENTAL    | CONSORCIO MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                              | Não mensurável    | 1,000             | 100.000,00 |
|        |         | Descrição:               | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                                                                                                                                 |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DO MEIO AMBIENTE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO AOS CONSORCIOS VOLTADOS PARA AS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade        | Outros Produtos                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
| 88     | Função: | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO                                                                                                                                                           | Não mensurável    | 1,000             | 181.000,00 |
|        |         | Descrição:               | Subfunção: 605 - TURISMO                                                                                                                                                             |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA VOLTADAS AO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.                                          |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade        | Outros Produtos                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |
| 89     | Função: | 20 - AGRICULTURA         | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                                                  | Não mensurável    | 1,000             | 588.000,00 |
|        |         | Descrição:               | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                                                                                                                                                       |                   |                   |            |
|        |         | Produto esperado:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.                          |                   |                   | 0,00       |
|        |         | Projeto/Atividade        | Outros Produtos                                                                                                                                                                      |                   |                   |            |

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 23

Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Código | Função:          | Atividade         | Nome da ação                                                 | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 90     | 20 - AGRICULTURA | Atividade         | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS               | Não mensurável    | 1,000             | 535 000,00 |
|        |                  | Descrição:        | Subfunção: 606 - ABASTECIMENTO                               |                   |                   |            |
|        |                  | Produto esperado: | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS               |                   |                   |            |
|        |                  | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                              |                   |                   | 0,00       |
| 91     | 20 - AGRICULTURA | Atividade         | APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO                     | Não mensurável    | 1,000             | 463 000,00 |
|        |                  | Descrição:        | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                               |                   |                   |            |
|        |                  | Produto esperado: | APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO                     |                   |                   |            |
|        |                  | Projeto/Atividade | Apoio Administrativo                                         |                   |                   | 0,00       |
| 92     | 20 - AGRICULTURA | Atividade         | PATRULHA MUNICIPAL RURAL MECANIZADA                          | Não mensurável    | 1,000             | 347 000,00 |
|        |                  | Descrição:        | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                               |                   |                   |            |
|        |                  | Produto esperado: | MANUTENÇÃO DA PATRULHA MUNICIPAL RURAL MECANIZADA            |                   |                   |            |
|        |                  | Projeto/Atividade | Apoio Administrativo                                         |                   |                   | 0,00       |
| 93     | 20 - AGRICULTURA | Atividade         | INSTALAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL                              | Não mensurável    | 1,000             | 97 000,00  |
|        |                  | Descrição:        | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                               |                   |                   |            |
|        |                  | Produto esperado: | INSTALAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL                              |                   |                   |            |
|        |                  | Projeto/Atividade | Outros Produtos                                              |                   |                   | 0,00       |
| 94     | 20 - AGRICULTURA | Atividade         | INSTALAÇÃO DO TERMINAL MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALÇARIO | Não mensurável    | 1,000             | 120 000,00 |
|        |                  | Descrição:        | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                               |                   |                   |            |
|        |                  | Produto esperado: | INSTALAÇÃO DO TERMINAL MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CALÇARIO |                   |                   |            |
|        |                  | Projeto/Atividade | Apoio Administrativo                                         |                   |                   | 0,00       |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaí LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 24

Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Código | Função:          | Atividade                                            | Nome da ação                                                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 95     | 20 - AGRICULTURA | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | APOIO A PSICULTURA NO MUNICÍPIO                                                                                                                                          | Não mensurável    | 1,000             | 93 000,00  |
|        |                  |                                                      | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                                                                                                                                           |                   |                   |            |
|        |                  |                                                      | APOIO A PSICULTURA NO MUNICÍPIO, COM A CONSTRUÇÃO DAS REPRESAS E O FORNECIMENTO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA NO MUNICÍPIO. |                   |                   | 0,00       |
|        |                  |                                                      | Outros Produtos                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| 96     | 20 - AGRICULTURA | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS                                                                                                              | Não mensurável    | 1,000             | 121 000,00 |
|        |                  |                                                      | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                                                                                                                                           |                   |                   |            |
|        |                  |                                                      | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRUTAS E HORTALIÇAS          |                   |                   | 0,00       |
|        |                  |                                                      | Outros Produtos                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| 97     | 20 - AGRICULTURA | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO                                                                                                                               | Não mensurável    | 1,000             | 161 000,00 |
|        |                  |                                                      | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                                                                                                                                           |                   |                   |            |
|        |                  |                                                      | APOIO AOS PRODUTORES DE LEITE DO MUNICÍPIO                                                                                                                               |                   |                   | 0,00       |
|        |                  |                                                      | Outros Produtos                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| 98     | 20 - AGRICULTURA | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONVENIO EMATER                                                                                                                                                          | Não mensurável    | 1,000             | 180 000,00 |
|        |                  |                                                      | CONVENIO EMATER                                                                                                                                                          |                   |                   |            |
|        |                  |                                                      | Apoio Administrativo                                                                                                                                                     |                   |                   | 0,00       |
|        |                  |                                                      | Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL                                                                                                                                          |                   |                   |            |
| 99     | 20 - AGRICULTURA | Descrição:<br>Produto esperado:<br>Projeto/Atividade | CONSORCIO                                                                                                                                                                | Não mensurável    | 1,000             | 60 000,00  |
|        |                  |                                                      | CONSORCIO                                                                                                                                                                |                   |                   |            |
|        |                  |                                                      | Outros Produtos                                                                                                                                                          |                   |                   | 0,00       |
|        |                  |                                                      | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO                                                                                                                                           |                   |                   |            |

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 37



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 25

#### Programa: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

| Código            | Tipo                                                   | Nome da ação                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 100               | Atividade                                              | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL | Não mensurável    | 1,000             | 218.000,00 |
| Função:           | 20 - AGRICULTURA                                       | Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO           |                   |                   |            |
| Descrição:        | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL |                                          |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                        |                                          |                   |                   |            |
| Projeto/Atividade |                                                        |                                          |                   |                   | 0,00       |

|                   |                                                                     |                                                                     |                |       |            |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|
| 101               | Projeto                                                             | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO | Não mensurável | 1,000 | 128.000,00 |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                               | Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                |                |       |            |
| Descrição:        | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA COOPERATIVA DE CATADORES DE LIXO |                                                                     |                |       |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                     |                                                                     |                |       | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                     |                                                                     |                |       |            |

|                   |                       |                                                         |                |       |            |
|-------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------------|-------|------------|
| 140               | Atividade             | PROGRAMA DE CONTROLE ÉTICO DA POPULAÇÃO CANINA E FELINA | Não mensurável | 1,000 | 210.000,00 |
| Função:           | 18 - GESTÃO AMBIENTAL | Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL                     |                |       |            |
| Descrição:        |                       |                                                         |                |       |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos       |                                                         |                |       | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                       |                                                         |                |       |            |

Total do

4.298.000,00

#### Programa: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

| Código            | Tipo                                                                  | Nome da ação                                                          | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 119               | Atividade                                                             | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO | Não mensurável    | 1,000             | 239.000,00 |
| Função:           | 22 - INDÚSTRIA                                                        | Subfunção: 891 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                   |                   |                   |            |
| Descrição:        | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO |                                                                       |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                       |                                                                       |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                       |                                                                       |                   |                   |            |

|                   |                                                  |                                                  |                |       |            |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------|-------|------------|
| 120               | Atividade                                        | INCENTIVO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS | Não mensurável | 1,000 | 298.000,00 |
| Função:           | 22 - INDÚSTRIA                                   | Subfunção: 891 - PROMOÇÃO COMERCIAL              |                |       |            |
| Descrição:        | INCENTIVO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS |                                                  |                |       |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                  |                                                  |                |       | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                  |                                                  |                |       |            |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 38



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 26

Programa: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

| Código         | Tipo                     | Nome da ação                                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|----------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 121<br>Função: | Atividade                | PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR                                               | Não mensurável    | 1.000             | 620 000,00 |
|                | 22 - INDÚSTRIA           | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                     |                   |                   |            |
|                | Descrição:               | PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL DO TRABALHADOR                                               |                   |                   |            |
|                | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|                | Projeto/Atividade        |                                                                                         |                   |                   |            |
|                |                          |                                                                                         |                   |                   |            |
| 122<br>Função: | Atividade                | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO                                       | Não mensurável    | 1.000             | 483 000,00 |
|                | 22 - INDÚSTRIA           | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                     |                   |                   |            |
|                | Descrição:               | INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO                                       |                   |                   |            |
|                | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|                | Projeto/Atividade        |                                                                                         |                   |                   |            |
|                |                          |                                                                                         |                   |                   |            |
| 123<br>Função: | Atividade                | PARCERIAS C/ SEBRAE - SESI - SENAC - SENAR /P QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA | Não mensurável    | 1.000             | 68 000,00  |
|                | 22 - INDÚSTRIA           | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                     |                   |                   |            |
|                | Descrição:               | PARCERIAS C/ SEBRAE - SESI - SENAC - SENAR /P QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA |                   |                   |            |
|                | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|                | Projeto/Atividade        |                                                                                         |                   |                   |            |
|                |                          |                                                                                         |                   |                   |            |
| 124<br>Função: | Atividade                | PROCOM                                                                                  | Não mensurável    | 1.000             | 51 000,00  |
|                | 22 - INDÚSTRIA           | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                     |                   |                   |            |
|                | Descrição:               | PROCOM                                                                                  |                   |                   |            |
|                | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|                | Projeto/Atividade        |                                                                                         |                   |                   |            |
|                |                          |                                                                                         |                   |                   |            |
| 125<br>Função: | Atividade                | MANUTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL                                                           | Não mensurável    | 1.000             | 51 000,00  |
|                | 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS | Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                                     |                   |                   |            |
|                | Descrição:               | MANUTENÇÃO DA JUNTA COMERCIAL                                                           |                   |                   |            |
|                | Produto esperado:        | Outros Produtos                                                                         |                   |                   | 0,00       |
|                | Projeto/Atividade        |                                                                                         |                   |                   |            |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 27

Programa: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO

| Código            | Tipo                                | Nome da ação                        | Unidade de Medida        | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|-------------------|------------|
| 126               | Projeto                             | CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS | Não mensurável           | 1,000             | 378.000,00 |
| Função:           | 22 - INDÚSTRIA                      | Subfunção:                          | 661 - PROMOÇÃO COMERCIAL |                   |            |
| Descrição:        | CONSTRUÇÃO DE BARRACOES INDUSTRIAIS |                                     |                          |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo                |                                     |                          |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                     |                                     |                          |                   |            |

Programa: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código            | Tipo                                                                                                                                 | Nome da ação                          | Unidade de Medida      | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|-------------------|------------|
| 68                | Atividade                                                                                                                            | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA | Não mensurável         | 1,000             | 137.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                                                                                                                         | Subfunção:                            | 362 - DIFUSÃO CULTURAL |                   |            |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA. |                                       |                        |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                      |                                       |                        |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                      |                                       |                        |                   |            |

|                   |                                                                                                                                         |                            |                        |       |            |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------|------------|
| 69                | Atividade                                                                                                                               | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | Não mensurável         | 1,000 | 239.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                                                                                                                            | Subfunção:                 | 362 - DIFUSÃO CULTURAL |       |            |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA NA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. |                            |                        |       |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                         |                            |                        |       | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                         |                            |                        |       |            |

|                   |                                                                                                                                                   |                 |                        |       |           |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------|-----------|
| 70                | Atividade                                                                                                                                         | BANDA MUNICIPAL | Não mensurável         | 1,000 | 58.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                                                                                                                                      | Subfunção:      | 362 - DIFUSÃO CULTURAL |       |           |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA, NA EXECUÇÃO DA AÇÃO DE MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL. |                 |                        |       |           |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                                   |                 |                        |       | 0,00      |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                                   |                 |                        |       |           |

|                   |                                                                                                                                           |                                            |                        |       |            |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|------------------------|-------|------------|
| 71                | Atividade                                                                                                                                 | PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO | Não mensurável         | 1,000 | 609.000,00 |
| Função:           | 13 - CULTURA                                                                                                                              | Subfunção:                                 | 362 - DIFUSÃO CULTURAL |       |            |
| Descrição:        | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO. |                                            |                        |       |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                                                                                           |                                            |                        |       | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                                                                                           |                                            |                        |       |            |

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 40



### Município de Ibaí LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 28

Programa: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Função:              | Atividade                                | Projeto/Atividade | Nome da ação                                                                          | Subfunção:             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|--------|----------------------|------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 72     | 13 - CULTURA         | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | PROGRAMA PAIC                                                                         | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | Não mensurável    | 1,000             | 93 000,00  |
| 73     | 13 - CULTURA         | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | REALIZAÇÃO DA SEFESTI - SEMANA FESTIVA DE IBAITI                                      | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | Não mensurável    | 1,000             | 84 000,00  |
| 75     | 13 - CULTURA         | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | REALIZAÇÃO DA FICAI - FEIRA INDUSTRIAL, COMERCIAL, ARTESANAL E AGROPECUÁRIA DE IBAITI | 392 - DIFUSÃO CULTURAL | Não mensurável    | 1,000             | 218 000,00 |
| 76     | 27 - ESPORTE E LAZER | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES                                                | 813 - LAZER            | Não mensurável    | 1,000             | 242 000,00 |
| 77     | 27 - ESPORTE E LAZER | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL | Outros Produtos   | INCENTIVO AOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS                                               | 813 - LAZER            | Não mensurável    | 1,000             | 84 000,00  |

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 41



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 29

Programa: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código   | Função: | Projeto               | Nome da ação                                                                                                                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|----------|---------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 78       | Função: | Atividade             | INCENTIVO A EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS E REGIONAIS                                                                                    | Não mensurável    | 1,000             | 0,00         |
|          |         | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 813 - LAZER                                                                                                                   |                   |                   |              |
|          |         | Descrição:            | INVENTIVO A EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS E REGIONAIS                                                                                    |                   |                   |              |
|          |         | Produto esperado:     | Apoio Administrativo                                                                                                                     |                   |                   | 0,00         |
|          |         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| 79       | Função: | Projeto               | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS                                                                                       | Não mensurável    | 1,000             | 242.000,00   |
|          |         | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 813 - LAZER                                                                                                                   |                   |                   |              |
|          |         | Descrição:            | CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS                                                                                       |                   |                   |              |
|          |         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                          |                   |                   | 0,00         |
|          |         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| 80       | Função: | Projeto               | ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JORGE BANUTH                                                                                    | Não mensurável    | 1,000             | 137.000,00   |
|          |         | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 813 - LAZER                                                                                                                   |                   |                   |              |
|          |         | Descrição:            | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JORGE BANUTH |                   |                   |              |
|          |         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                          |                   |                   | 0,00         |
|          |         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| 81       | Função: | Projeto               | CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES                                                                                                        | Não mensurável    | 1,000             | 239.000,00   |
|          |         | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 813 - LAZER                                                                                                                   |                   |                   |              |
|          |         | Descrição:            | DESENVOLVER AS AÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA E MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO JORGE BANUTH |                   |                   |              |
|          |         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                          |                   |                   | 0,00         |
|          |         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| 82       | Função: | Projeto               | CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL NOS DISTRITOS E BAIRROS                                                                                | Não mensurável    | 1,000             | 347.000,00   |
|          |         | 27 - DESPORTO E LAZER | Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                                                                                    |                   |                   |              |
|          |         | Descrição:            | CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS DE FUTEBOL NOS DISTRITOS E BAIRROS                                                                                |                   |                   |              |
|          |         | Produto esperado:     | Outros Produtos                                                                                                                          |                   |                   | 0,00         |
|          |         | Projeto/Atividade     |                                                                                                                                          |                   |                   |              |
| Total do |         |                       |                                                                                                                                          |                   |                   | 2.699.000,00 |

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 42



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 30

Programa: 16 - FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FACAI

| Código            | Tipo                                                           | Nome da ação                                                   | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 129               | Atividade                                                      | FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI | Não mensurável    | 1,000             | 596.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                              | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                           |                   |                   |            |
| Descrição:        | FUNDAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE IBAITI - FACAI |                                                                |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo                                           |                                                                |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                                                |                                                                |                   |                   |            |

Total do

596.000,00

Programa: 16 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBAITI

| Código            | Tipo                                                                    | Nome da ação                                                            | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 132               | Atividade                                                               | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBAITI | Não mensurável    | 1,000             | 6.652.000,00 |
| Função:           | 4 - ADMINISTRAÇÃO                                                       | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                    |                   |                   |              |
| Descrição:        | INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE IBAITI |                                                                         |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos                                                         |                                                                         |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                                                                         |                                                                         |                   |                   |              |

Total do

6.652.000,00

Programa: 17 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI

| Código            | Tipo                                             | Nome da ação                                     | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor         |
|-------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| 130               | Atividade                                        | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI | Não mensurável    | 1,000             | 22.468.000,00 |
| Função:           | 10 - SAÚDE                                       | Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL             |                   |                   |               |
| Descrição:        | FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI |                                                  |                   |                   |               |
| Produto esperado: | Apoio Administrativo                             |                                                  |                   |                   | 0,00          |
| Projeto/Atividade |                                                  |                                                  |                   |                   |               |

Total do

22.468.000,00

### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022 | PÁGINA 43



### Município de Ibaíti LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2023

Página: 31

#### Programa: 18 - FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI

| Código            | Tipo                                         | Nome da ação                                 | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor |
|-------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------|
| 131               | Atividade                                    | FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI | Não mensurável    | 1,000             | 0,00  |
| Função:           | 1 - LEGISLATIVA                              | Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA             |                   |                   |       |
| Descrição:        | FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE IBAITI |                                              |                   |                   |       |
| Produto esperado: | Outros Produtos                              |                                              |                   |                   | 0,00  |
| Projeto/Atividade |                                              |                                              |                   |                   |       |

#### Programa: 19 - PROGRAMAS DE ENCARGOS ESPECIAIS

| Código            | Tipo                                     | Nome da ação                               | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor      |
|-------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| 127               | Atividade                                | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA   | Não mensurável    | 1,000             | 881 000,00 |
| Função:           | 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                  | Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS |                   |                   |            |
| Descrição:        | ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA |                                            |                   |                   |            |
| Produto esperado: | Outros Produtos                          |                                            |                   |                   | 0,00       |
| Projeto/Atividade |                                          |                                            |                   |                   |            |

#### Programa: 20 - RESERVA DE CONTINGENCIA

| Código            | Tipo                         | Nome da ação                             | Unidade de Medida | Meta quantitativa | Valor        |
|-------------------|------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|
| 128               | Atividade                    | RESERVA DE CONTINGENCIA                  | Não mensurável    | 1,000             | 1,025 000,00 |
| Função:           | 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA |                   |                   |              |
| Descrição:        | RESERVA DE CONTINGENCIA      |                                          |                   |                   |              |
| Produto esperado: | Outros Produtos              |                                          |                   |                   | 0,00         |
| Projeto/Atividade |                              |                                          |                   |                   |              |

|                 |  |  |  |  |                |
|-----------------|--|--|--|--|----------------|
| Total do        |  |  |  |  | 0,00           |
| Total da        |  |  |  |  | 1 025 000,00   |
| Total do Órgão: |  |  |  |  | 131 992 100,00 |

|              |  |  |  |  |                |
|--------------|--|--|--|--|----------------|
| Total Geral: |  |  |  |  | 131.992.100,00 |
|--------------|--|--|--|--|----------------|

#### Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: [diario@ibaiti.pr.gov.br](mailto:diario@ibaiti.pr.gov.br)

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente